



Uma Frontin para todos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0112026
LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

PROCESSO Nº	256/2026
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ
DATA E HORARIO DA SESSÃO	DATA: 25/06/2026 HORA: 10:30 horas (horario de Brasilia)
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES. (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ANEXO II – PESQUISA DE MERCADO).
CRITERIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL	ESTAÇÃO FERROVIARIA ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RUA MAJOR TÓFANI, 2 - CENTRO, ENG. PAULO DE FRONTIN - RJ, 26650-000
PREGOEIRO	MARCOS VINICIUS NOGUEIRA LEITE
AMPARO LEGAL	REGIDA PELA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES
O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 30, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin-RJ, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, junto a Comissão de Contratação, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 02(duas) resmas de papel do tipo A4. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.paulodefrontin.rj.gov.br a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, E-mail:licitação@paulodefrontin.rj.gov.br .	





Uma Frontin para todos

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026 LEI 14.133/2021**

O **MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.079.480/0001-00, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **25 de junho de 2026, às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, licitação na modalidade de **PREGÃO**

PRESENCIAL N.º xxx/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA: 25 de junho de 2026

HORA: 10:30 horas (horário de Brasília)

Local: Estação Ferroviária Engenheiro Paulo de Frontin - Rua Major Tófani, 2 - Centro, Eng. Paulo de Frontin - RJ, 26650-000

1. DO OBJETO

Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** do município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ em atenção em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Pesquisa de Mercado).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem





Uma Frontin para todos

como a eventuais adesões são as que constam no edital e na minuta de Ata de Registro de Preços.

2.3. O pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria n.º 4933 de 02 de março de 2025.

3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL:

3.1. A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Federal nº: 14.133/21.

Dentre as modalidades de licitação, entendemos que ao caso em comento, a mais indicada é o pregão.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 17, § 2º da citada Lei, prevê que:

As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

O Pregão é uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas. Propicia, de forma concreta a redução das rotinas de compras e bons resultados no que tange à economicidade.

Embora o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, entendemos que no presente feito o que melhor se aplica é a modalidade presencial, por diversas razões, dentre elas:

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de





Uma Frontin para todos

habilitação e execução da proposta.

I - A opção pela modalidade presencial, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do agente de contratação com os licitantes.

II - Possibilidade de realização de diligências com intuito de esclarecer ou complementar o procedimento licitatório durante a sessão pública;

III - Verificação imediata das condições de habilitação da empresa, de execução da proposta, de manifestações recursais, gerando celeridade aos procedimentos;

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da contratação dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade.

No mais, por se tratar de objeto comum, a própria lei determina que para tais casos, aplica-se o pregão, tendo optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela legislação vigente, haja vista que a Lei predita apenas preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a





Uma Frontin para todos

inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e será disponibilizada no site oficial do Município.

Conforme a autorização legal, contida no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que preceitua que os municípios com até 20.000 habitantes, possuem o prazo de seis anos para realizar as licitações obrigatoriamente sob a forma eletrônica, o município de **Engenheiro Paulo de Frontin**, irá realizar o Pregão na forma presencial.

Conforme o último levantamento populacional oficial, realizado pelo Insuto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE¹, a população de Engenheiro Paulo de Frontin, de acordo com o Censo Demográfico de 2022 do IBGE, foi de 12.242 habitantes. Em 2024, a população estimada foi de 12.648 habitantes, segundo o IBGE Cidades. O município está localizado no estado do Rio de Janeiro e seu código no IBGE é 3301801. , enquadrando-se, portanto, na exceção trazida pelo art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Repisa-se, que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando qualquer prejuízo à competitividade.

Para contratação do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos que serão exigidos para fins de habilitação, inclusive técnica.

Por todo exposto, justifica-se, a realização de Pregão Presencial.

3.2. No caso da Licitação ser no **Sistema de Registro de Preços**, as regras referentes serão de acordo com o órgão gerenciador e participantes, bem como, as eventuais adesões serão conforme a minuta de Ata de registro de Preços anexo.

3.3. O valor total estimado pela Administração, através da pesquisa de





Uma Frontin para todos

mercado realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, setor de compras públicas, para o objeto deste Pregão, foi **R\$ 665.964,25 (seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, conforme o **CRITERIO DE ACEITABILIDADE**, anexo a este edital, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações;

3.4. O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra fixado no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital. **Os valores indicados no Estudo Técnico Preliminar deverão ser desconsiderados, uma vez que se tratam apenas de referências iniciais para balizamento, elaboradas pela secretaria requisitante**

3.5. Os envelopes de proposta e documentação de habilitação deverão ser entregues na sala de licitação, localizado na sede deste Município – sito a R. Maj. Tófani, n.º 2, centro – Engenheiro Paulo de Frontin/RJ. O recebimento do Credenciamento também será feito na própria sessão de abertura.

3.6. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Contratação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

3.7. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://www.engenheirpaulodefrontin.gov.br/>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@paulodefrontin.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

3.8. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 **Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas**, que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de





Uma Frontin para todos

enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Para os fins do disposto deste Edital, considera-se como “equiparadas”:

o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

4. LOCAL E DATA

4.1. A licitação será realizada no dia **25 de junho de 2026, às 10:30 horas (HORARIO DE BRASILIA)**. Na Estação Ferroviária de Eng. Paulo de Frontin, endereço Rua Maj. Tófani, nº 2 - Centro – Eng. Paulo de Frontin – RJ, 26650-00, Sala de Licitações.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas de forma consorciada, considerando a natureza comum do objeto, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação





Uma Frontin para todos

competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

5.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Engenheiro Paulo de Frontin, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

5.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

5.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

5.7. Não poderão disputar da presente licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.7.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi





Uma Frontin para todos

imposta;

5.7.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.7.7. O impedimento de que trata o item 4.7.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.1 e 4.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7.10. O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto





Uma Frontin para todos

executivo, nos demais regimes de execução.

5.7.11. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

5.7.12. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

5.7.13. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.7.14. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

5.7.15. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.8. QUANTO A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS

5.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida.

5.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

5.8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes





Uma Frontin para todos

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Artigo 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

6.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para realização do certame.

6.4. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitação@paulodefrontin.rj.gov.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No local, data e horário indicado neste edital e na presença do pregoeiro, será realizado o credenciamento dos interessados mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais devem estar ordenados,





Uma Frontin para todos

rubricados e preferencialmente numerados e afixados por colchetes/bailarinas ou outro meio de afixação.

- a) Declaração de Habilitação Prévia, conforme modelo do Anexo IV deste edital;
- b) Cópia autenticada: do estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conforme a situação da empresa, bem como, todas as suas alterações. Entretanto, caso a última alteração contratual seja consolidada, somente esta basta;
- c) Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, o mesmo deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para terem direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, as mesmas deverão apresentar que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo V do edital, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas.
- e) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias da data da sessão.
- f) Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante legal da empresa;

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)





Uma Frontin para todos

8.1. Os envelopes devem ser apresentados de forma fechada e indevassáveis, sendo denominados como 'Envelope A' para a Proposta de Preços e 'Envelope B' para os Documentos de Habilitação. Cada envelope deve conter, em sua parte externa, as seguintes informações:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE N.º A - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2026

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE N.º B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2026

8.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

8.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

8.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

8.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

8.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.





Uma Frontin para todos

8.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro;

8.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

8.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9. DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO III, caso existam, e:

9.1.1. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de entrega.
- f) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

9.1.2. A proposta de preços deverá conter todas as informações necessárias e solicitadas no TR, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.3. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade;**





Uma Frontin para todos

descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme ocaso.

9.1.4. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto cumprir fielmente as especificações contidas no termo de referência, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes.

9.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade





Uma Frontin para todos

com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 9.1.5.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço unitario ou de forma global, conforme o caso.

9.1.6. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade.

9.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

9.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133/2021.

9.4. A não apresentação das **DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES** mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

9.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.





Uma Frontin para todos

9.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item

9.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

9.10. Se o pregoeiro entender que o preço ofertado for considerado inexequível, estabelecerá prazo máximo de até três (3) dias úteis para o licitante demonstrar – por meio da apresentação de planilhas ou documento que comprove a exequibilidade por preços equivalentes ao lance ofertado.

9.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.12. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

9.13. O licitante deverá apresentar junto a Proposta, a garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação na modalidade caução em dinheiro nos termos do Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025, publicado em 19/03/2025, deverá ser realizada até a data do





Uma Frontin para todos

certame através dos dados bancários abaixo:

Banco do Brasil

Agência: 4647-7

Conta Corrente: 11175-9

CNPJ: 029.079.480/0001-00

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ

9.14. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10(dez) dias uteis, contado da assinatura.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Credenciados os representantes das licitantes presentes, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devendo ambos serem rubricados pelos presentes credenciados.

11. DOS LANCES - MODO DE DISPUTA

11.1. O modo de disputa será fechado e aberto, com apoio de **sistema informatizada**, nos termos dos arts 11,17 e 56 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade.

11.1.1. Após a apresentação das propostas iniciais, participarão da **fase aberta de lances** os licitantes cujas propostas estejam com valores **até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor apresentado**, conforme ordenação automática do sistema

11.1.2. As propostas que excederem o referido limite **não serão excluídas, desclassificadas ou inabilitadas**, permanecendo válidas e **regularmente classificadas**, ficando apenas **sem participação na etapa de lances**, por





Uma Frontin para todos

critério objetivo de racionalização da disputa

11.1.3. O julgamento e a análise de aceitabilidade considerarão **todas as propostas válidas**, nos termos deste edital, visando à seleção da proposta mais vantajosa para administração

11.1.4. A utilização do sistema informatizado constitui instrumento de apoio à condução de sessão, não alterando nem substituindo as regras editalícias, em consonância com o entendimento do **Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro**, que admite a discricionariedade administrativa na definição do modelo procedimental, desde que motivada, objetiva e compatível com os princípios licitatórios

11.2. O lance deverá ser ofertado por ITEM, conforme edital.

11.3. Após a análise de propostas, aquelas que atenderam o edital irão para fase de lances.

11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no edital;

11.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.8. Após a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





Uma Frontin para todos

11.9. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, ou por descumprimento de cláusulas do edital.

11.10. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora desta fase a licitante que apresentar proposta em conformidade com este edital e ofertar o menor preço por item para o produto/serviço licitado.

12.3. Se eventualmente houver apresentação de apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação.

12.4. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

12.5. Se o pregoeiro entender que o preço ofertado for considerado inexequível, estabelecerá prazo máximo de até três (3) dias úteis para o licitante demonstrar – por meio da apresentação de planilhas ou documento que comprove a exequibilidade por preços equivalentes ao lance ofertado.





Uma Frontin para todos

12.6. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, que assim optaram, pelo direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.6.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte equiparadas detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (dez por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.6.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.6.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, passa-se a fase seguinte.

12.7. Constatada a MELHOR PROPOSTA DE PREÇO, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, passando-se a abertura do envelope n. 02.

12.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- contiverem vícios insanáveis;
- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem, mesmo que após negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.





Uma Frontin para todos

12.9. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12.10. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12.11. Após aplicada as supracitadas regras de desempate previstas na LC 123/06, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

12.12. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.13. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata.

13.2. Encerrado a fase de julgamento, com a classificação da empresa classificada em primeiro lugar, conforme critério de julgamento, prosseguirá com a fase de análise dos documentos de habilitação.

14. DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente **LEGÍVEL**, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original





Uma Frontin para todos

para comparação.

14.2. REGULARIDADE JURÍDICA

14.2.1. Os documentos de regularidade jurídica não precisarão constar no Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", por já terem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

14.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do





Uma Frontin para todos

registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;

14.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006:

14.11. Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita (ANEXO V), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.15. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão.

14.16. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;





Uma Frontin para todos

14.17. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação- ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

14.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

14.19. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

14.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

14.21. Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou expedida de execução patrimonial no domicílio da pessoa física;

14.22. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

14.23. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.





Uma Frontin para todos

14.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.25. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

14.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.27. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{L} \\ \text{G} \\ = \end{array} \quad \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.28. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do item pertinente.





Uma Frontin para todos

14.29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.29.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14.29.2 Quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” para comprovação de Qualificação Técnica, neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

14.29.3 Apresentar a Documentação Técnica, somente quando solicitado no Termo de Referência, Anexo I do Edital e conforme exigido no mesmo.

14.29.4 A empresa licitante deverá apresentar, quando cabível, Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE (Autorização de Funcionamento) expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde, compatível com o objeto da Licitação e demais documentos solicitados no **Termo de Referência**.

a) A empresa melhor classificada DEVERÁ, quando cabível, enviar junto à proposta realinhada, o Certificado de Registro do material na ANVISA/MS ou comprovação da sua revalidação ou a comprovação de sua isenção. A comprovação do registro, da revalidação ou de sua dispensa dar-se-á por meio de:

b) Publicação no D.O.U ou cópia emitida eletronicamente, através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; ou,

c) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar a isenção através de:

d) Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

e) A não apresentação do registro do material no ANVISA/MS, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item/lote cotado.

f) Apresentar Licença de Funcionamento Sanitário – LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação.





Uma Frontin para todos

- g) Os documentos, não SICAF, necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa.
- h) Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- i) O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado

14.30. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- 14.31.** Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO VI), de que:
- 14.32.** A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- 14.33.** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 14.34.** Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- 14.35.** A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 14.36.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 14.37.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 14.38.** A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- 14.39.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade





Uma Frontin para todos

dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

14.40. A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

14.41. A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.42. OUTRAS INFORMAÇÕES:

14.43. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.44. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.45. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.46. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Agente de Contratação (Pregoeiro);

14.47. Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no





Uma Frontin para todos

presente Edital e seus Anexos;

14.48. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;

14.49. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

14.50. Apresentar a Documentação Técnica, somente quando solicitado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14.51. Quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” para comprovação de Qualificação Técnica, neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser





Uma Frontin para todos

resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de





Uma Frontin para todos

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma da classificação.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





Uma Frontin para todos

17.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.6. Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail: licitacao@paulodefrontin.rj.gov.br

18.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.9. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos





Uma Frontin para todos

elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados in loco ou ainda, será disponibilizado mediante solicitação por e-mail as peças processuais que for de interesse do licitante.

19. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

19.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin/rj, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ (Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro), e no Diário Oficial da União (DOU). Este último apenas quando se tratar de verba federal.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

20.3. Compete à autoridade competente adjudicar e homologar o PREGÃO (Art. 71 da Lei 14.133/2021);





Uma Frontin para todos

21. DA FORMA DE EXECUÇÃO

21.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o termo de referencia disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

21.2. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimentos dos materiais, tais como: fornecimento dos materiais, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários ao perfeito fornecimento contratado, será de total responsabilidade da contratada;

21.3. O objeto em questão deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

21.4. Não haverá quantidade mínima de entregas a serem realizados.

21.5. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade do órgão demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente utilizados ao longo da vigência da ata.

21.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou Contrato;

21.7. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.8. O Município de Engenheiro Paulo de Frontin através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, adotará o seguinte critério de procedimento:

a) Emitirá Autorização de fornecimento dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo





Uma Frontin para todos

recebimento e data da emissão.

b) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite dos objetos solicitados. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

c) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pela pasta Requisitante.

21.9 Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Considerando que para a presente contratação será aplicado o **Sistema de Registro de Preços** e em atenção ao Art. 83 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que afirma que **a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente motivada**, as compras correrão conforme disponibilidade de créditos e planejamento de utilização dos recursos.

22.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





Uma Frontin para todos

22.3. Dotação Orçamentaria:

• **Secretaria de Saúde**

03.001.10.302.2104.3.3.90.30.00.00.00.00.1.600.0004
03.001.10.302.2421.3.3.90.30.00.00.00.00.1.600.0004
03.001.10.301.2308.3.3.90.30.00.00.00.00.1.621.0000
03.001.10.301.2316.3.3.90.30.00.00.00.00.1.621.0000
03.001.10.301.2417.3.3.90.30.00.00.00.00.1.600.0004
03.001.10.301.2316.3.3.90.30.00.00.00.00.1.621.0000
03.001.10.301.2308.3.3.90.30.00.00.00.00.1.601.0001
03.001.10.302.2317.3.3.90.30.00.00.00.00.1.621.0000
03.001.10.301.2306.3.3.90.30.00.00.00.00.1.600.0004

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

23.2. Deverão estar incluídas, no preço dos materiais todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

23.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos materiais os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e as especificações apresentadas na Autorização de Fornecimento.

23.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

23.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

23.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais,





Uma Frontin para todos

o Município comunicará à **CONTRATADA** para que regularize a situação.

23.7. Deverão ser pagos somente o objeto efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. São obrigações das PARTES àquelas expressas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo ao edital.

25. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

25.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da **CONTRATADA** constantes também do **TERMO DE REFERÊNCIA**;

25.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;





Uma Frontin para todos

- f) Todas as demais obrigações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

26. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

26.1. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades do órgão demandante.

26.2. Os itens serão solicitados conforme a necessidade do Município, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

26.3. Os **itens**, objeto desta Licitação, deverão ser entregues em perfeita condição de utilização e normas descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital;

26.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133/2021.

27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

27.1. Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

27.2. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis, da comunicação escrita à **CONTRATADA**, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

27.3. Definitivamente, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.





Uma Frontin para todos

- 27.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 27.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 27.6. O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela **CONTRATANTE** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 27.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
- 27.8. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.
- 27.9. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e critério da Administração, devidamente justificado.

28. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS





Uma Frontin para todos

28.1. A contratada obriga-se a entregar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

29.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

29.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo





Uma Frontin para todos

estabelecido pela Administração;

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) Fraudar a Licitação;
- j) Corportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - IV praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - V praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

29.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

29.3.1 advertência;

29.3.2 Multa;

29.3.3 impedimento de licitar e contratar e

29.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

29.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;





Uma Frontin para todos

- 29.4.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 29.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 29.4.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 29.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 29.4.6** a multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 29.4.7** para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.2, 29.2 “f”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 29.4.8** para as infrações previstas nos itens 29.2 “h”, 29.2 “i”, 29.2 “j”, 29.2 “j. IV” 29.2 “j. V” a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 29.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 29.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 29.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.2, 29.2 e 29.2 “f”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 29.8** Podera ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.2 “h”, 29.2 “i”, 29.2 “j”, 29.2 “j IV e 29.2 “j V”, bem como





Uma Frontin para todos

pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1.1, 29.2 e 29.2 “f” e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

29.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





Uma Frontin para todos

30. DAS REVISÕES DE PREÇOS

30.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal da CONTRATADA, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

30.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor de Contrato/Ata de Registro de Preços, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

30.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas.

30.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), a **CONTRATADA** terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta atualizada.

30.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pela Contratada.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Engenheiro Paulo de Frontin revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

31.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Engenheiro Paulo de Frontin não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente





Uma Frontin para todos

da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do ata de registro de preços ou contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.4. Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.5. É facultado o pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

31.6. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Equipe de Apoio;

31.9. Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou contrato;

31.10. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº





Uma Frontin para todos

14.133/2021;

31.11. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o aviso do presente pregão.

31.12. A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

31.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ.

32. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

32.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Riscos;

32.2 ANEXO II – Pesquisa de Mercado

32.3 ANEXO III - Modelo de Proposta;

32.4 ANEXO IV – Declaração de Habilitação Previa

32.5 ANEXO V - Declaração de Enquadramento dos Benefícios da Lei 123/06.

32.6 ANEXO VI - Modelo de Declaração Unificada

32.7 ANEXO VII –Minuta da Ata de Registro de Preços

32.8 ANEXO VIII - Minuta do Contrato

Engenheiro Paulo de Frontin , 11 de junho de 2026.

Secretario Municipal de Saude





Uma Frontin para todos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. INTRODUÇÃO:

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no ETP e Termo de Referência, durante 12 meses.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinado ao atendimento da Coordenação de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, será norteado por diretrizes técnicas, legais e administrativas que assegurem a economicidade, eficiência, qualidade dos insumos e continuidade dos serviços públicos de saúde.

Inicialmente, observar-se-ão os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável, garantindo que a futura contratação esteja devidamente fundamentada e alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal.

O levantamento das necessidades será realizado com base no histórico de consumo das unidades odontológicas, na média mensal de atendimentos, na ampliação ou manutenção da oferta de serviços e nas demandas específicas dos programas de





Uma Frontin para todos

saúde bucal. Tal levantamento permitirá estimar quantitativos adequados, evitando tanto o desabastecimento quanto aquisições excessivas que possam gerar perdas ou vencimento de materiais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços será justificada pela natureza contínua e variável do consumo de materiais odontológicos, possibilitando aquisições parceladas, conforme a demanda, durante o período de vigência da ata, promovendo melhor gestão orçamentária e logística, além de maior flexibilidade administrativa.

Serão considerados critérios técnicos rigorosos quanto à qualidade, padronização e especificações dos produtos, exigindo-se que os materiais estejam em conformidade com as normas da ANVISA, possuam registro válido, certificações aplicáveis e atendam às exigências sanitárias e de segurança vigentes. A descrição dos itens deverá ser clara, objetiva e suficiente para evitar direcionamentos indevidos, assegurando ampla competitividade.

O ETP também contemplará análise de mercado, mediante pesquisa de preços junto a bancos de preços públicos e contratações similares realizadas por outros entes públicos, garantindo a formação de estimativa de valor compatível com a realidade do mercado.

Outro ponto relevante será a definição de critérios de sustentabilidade, considerando a preferência por materiais com menor impacto ambiental, quando tecnicamente viável, bem como exigências relativas à logística reversa, descarte adequado de resíduos e embalagens, em consonância com a legislação ambiental.

Serão avaliados ainda os riscos da contratação, tais como atraso na entrega, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, variações de preços de mercado e descontinuidade de fornecimento, com a proposição de medidas mitigadoras a serem previstas no Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços.

Por fim, o ETP buscará demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, evidenciando que a solução proposta é a mais adequada para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços odontológicos ofertados à população do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos e atendimento ao interesse coletivo.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, por meio da Coordenação de Odontologia, possui a responsabilidade de assegurar a





Uma Frontin para todos

oferta contínua e qualificada dos serviços de saúde bucal à população, no âmbito da Atenção Primária e demais unidades vinculadas à rede municipal de saúde. Para tanto, faz-se indispensável à aquisição regular de materiais odontológicos destinados à realização de procedimentos clínicos preventivos, curativos e restauradores.

Os materiais odontológicos constituem insumos essenciais ao funcionamento dos consultórios, tais como anestésicos, resinas, cimentos, materiais para profilaxia, instrumentais descartáveis, materiais de moldagem, entre outros. A ausência ou insuficiência desses itens compromete diretamente a execução dos atendimentos, podendo ocasionar suspensão de procedimentos, aumento da demanda reprimida e prejuízo à continuidade da assistência à saúde bucal da população.

Considerando que o consumo desses materiais é contínuo e varia conforme a demanda mensal de atendimentos, campanhas preventivas, programas de saúde pública e eventuais intercorrências, verifica-se a necessidade de adoção do Sistema de Registro de Preços, o qual possibilita aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, promovendo maior flexibilidade, melhor planejamento orçamentário e eficiência na gestão de estoques.

Destaca-se ainda que a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos visa garantir produtos de qualidade, devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, assegurando conformidade com as normas sanitárias vigentes e a segurança dos profissionais e pacientes.

Assim, a presente contratação mostra-se imprescindível para manter a regularidade e a qualidade dos serviços odontológicos ofertados pela rede municipal de saúde, assegurando o cumprimento do dever constitucional do Município de garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

4. UNIDADE MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE:

À Secretaria de Saúde é responsável pelo abastecimento mensal de todas as unidades de saúde e do Hospital Nelson Salles, as quais deve-se garantir bem estar e cuidado aos seus usuários.





Uma Frontin para todos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	
ITEM	UNIDADES DEPENDENTES DE MATERIAIS OFTALMOLÓGICOS
1	Policlínica Municipal
2	Unidade de Saúde da Família de Morro Azul
3	Unidade de Saúde da Família do Ramalho
4	Unidade de Saúde da Família da Aguada
5	Unidade de Saúde da Família do Centro
6	Unidade de Saúde da Família de Sacra Família
7	Unidade de Saúde da Família da Barreira

5. ÀREA REQUISITANTE:

A área requisitante é a Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objetivo geral dirigir o Sistema Único de Saúde – SUS e promover, gerir, planejar, organizar e controlar a execução das ações e dos serviços de saúde desenvolvidos pelo Município.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinada ao atendimento da Coordenação de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin, deverá observar requisitos técnicos, legais, sanitários, operacionais e econômico-financeiros indispensáveis à adequada execução do objeto e à preservação do interesse público.

Sob o aspecto jurídico-administrativo, a futura contratada deverá comprovar sua regular constituição, bem como apresentar documentação que ateste regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de qualificação econômico-financeira compatível com a execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Também deverá demonstrar capacidade técnica para o fornecimento de materiais odontológicos, mediante comprovação de experiência anterior pertinente e compatível com o objeto da contratação.

No que se refere aos requisitos técnicos e sanitários, todos os materiais fornecidos deverão atender às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores competentes, possuindo registro





Uma Frontin para todos

válido quando exigido pela legislação. Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade adequado, ser novos, acondicionados em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo informações claras quanto à fabricação, lote e prazo de validade. Exige-se, ainda, que os itens sejam entregues com prazo de validade compatível com sua utilização, evitando perdas e prejuízos ao erário.

As especificações técnicas dos materiais deverão ser descritas de forma objetiva e precisa no Termo de Referência, assegurando padronização e qualidade mínima necessária para a realização segura e eficiente dos procedimentos odontológicos, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame. A descrição deverá observar critérios usuais de mercado, permitindo ampla participação de fornecedores e garantindo isonomia.

Quanto aos requisitos operacionais, a empresa contratada deverá realizar as entregas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, respeitando os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços. Deverá assegurar logística adequada para transporte e armazenamento dos materiais, preservando suas características e integridade. Em caso de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, a substituição deverá ocorrer de forma imediata e sem ônus para a Administração.

Além disso, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, sempre que tecnicamente viáveis, incentivando práticas que reduzam impactos ambientais, especialmente no que se refere a embalagens, descarte adequado e responsabilidade socioambiental do fornecedor.

Por fim, a contratação deverá estar respaldada em pesquisa de preços que comprove a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, assegurando a vantajosidade da contratação, a economicidade e a correta aplicação dos recursos públicos, garantindo, assim, a continuidade e qualidade dos serviços odontológicos prestados à população do Município.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Os valores praticados seguem contratação de entes públicos, como quadro que





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



Processo: 256/2026
Data: 11/06/2026
Fls:
Ass:

Uma Frontin para todos

segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Adesivo Odontológico 2.1 – Embalagem com 5ml	Litro	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
02	Amálgama em cápsula - Embalagem com 50 cápsulas de 1 porção	Litro	100	R\$ 108,49	R\$ 10.849,00
03	Anestésico Injetável Mepivacaina a 30mg/ml sem vaso construtor – cx c/ 50 unidade. Embalagem com 50 tubetes de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	Caixa	500	R\$ 155,05	R\$ 77.525,00
04	Anestésico injetável cloridato de Lidocaína 2%+Epinefrina 1:100.000 (anestésico com tubete em vidro) cx.c/50 unidades	Caixa	1.000	R\$ 110,90	R\$ 110.900,00
05	Broca Carbide Cirúrgica Zekrya FG para Alta rotação. Formato: Tronco-cônico. tamanho Extra Longa de 28mm	Unidade	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
06	Luva para Procedimento Látex com Pó. Embalagem com 100 unidade. Tamanho P	Caixa	1000	R\$ 18,18	R\$ 18.180,00
07	Escova de Robinson para Contra Ângulo- cor branca	Unidade	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
08	Eugenol Embalagem com 20ml	Unidade	250	R\$ 6,20	R\$ 1.550,00
09	Fio de Sutura Seda Preta Trançada. Embalagem com	Caixa	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



Processo: 256/2026
Data: 11/06/2026
Fls:
Ass:

Uma Frontin para todos

	24 unidades. Com agulha 1/2 CT 1,7cm.				
10	Fio dental embalagem 25m. Embalagem com 100 unidades.	Unidade	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00
11	Fixador de radiografia. Embalagem com 475ml.	Pacote	100	R\$ 10,90	R\$ 109,00
12	Flúor Gel neutro incolor 200ml	Frasco	100	R\$ 4,92	R\$ 492,00
13	Formacresol 10ml	Unidade	100	R\$ 8,88	R\$ 888,00
14	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Hydro C - Embalagem com 1 tubo de pasta base com 13g, 1 tubo de pasta catalisadora com 11g e 1 bloco de espatulação.	Unidade	100	R\$ 19,88	R\$ 1.988,00
15	Hidróxido de cálcio PA com 10gr. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	100	R\$ 4,09	R\$ 409,00
16	Lima Endodontica Tipo Kerr 25 mm/15-40. Lima flexível em aço inox. Possui secção transversal.triangular, ponta inativa. Cx. c/ 06 unid.	Caixa	100	R\$ 15,33	R\$ 1.533,00
17	Lima Endodontica Tipo Kerr 25 mm/45-80. Lima flexível em aço inox. Possui secção transversal.triangular, ponta inativa. Cx. c/ 06 unid.	Unidade	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
18	Lima Endodontica Tipo Kerr 31 mm/15-40. Lima flexível em aço inox. Possui secção	Pacote	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



Processo: 256/2026
Data: 11/06/2026
Fls:
Ass:

Uma Frontin para todos

	transversal.triangular, ponta inativa. Cx. c/ 06 unid.				
19	Lima Endodontica Tipo Flex 31 mm/45-80. Lima flexível em aço inox. Possui secção transversal.triangular, ponta inativa. Cx. c/ 06 unid.	Unidade	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
20	Lima Endodontica Tipo Hedstroem 25 mm/15-40. Lima flexível em aço inox. Possui secção transversal.triangular, ponta inativa. Cx. c/ 06 unid.	Caixa	100	R\$ 11,72	R\$ 1.172,00
21	Lima Endodontica Tipo Hedstroem 25 mm/45-80. Lima flexível em aço inox. Possui secção transversal.triangular, ponta inativa. Cx. c/ 06 unid.	Caixa	100	R\$ 15,33	R\$ 1.533,00
22	Oxido de zinco 50gr.Cor branca	Unidade	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
23	Pasta profilática com flúor. Embalagem com 90g.	Unidade	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
24	Ponta Diamantada Cilíndrica FG-1090. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
25	Ponta Diamantada Esférica FG- 1012. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	300	R\$ 2,09	R\$ 627,00
26	Ponta Diamantada Cônica FG- 3195. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	300	R\$ 2,09	R\$ 627,00
27	Ponta Diamantada Cônica – 2135. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	300	R\$ 2,09	R\$ 627,00
28	Ponta Diamantada Esférica FG- 1014. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	300	R\$ 2,09	R\$ 627,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



Processo: 256/2026
Data: 11/06/2026
Fls:
Ass:

Uma Frontin para todos

29	Ponta Diamantada Esférica FG- 1015. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	300	R\$ 2,09	R\$ 627,00
30	Ponta Diamantada Esférica FG- 1016. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	300	R\$ 2,09	R\$ 627,00
31	Resina, fotopolimerizável cor A3 com consistência composta , com Preenchimento de até 2,5 mm. Tipo de resina: Micro- híbrida e universal. Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4- metilfenol.	Unidade	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
32	Resina, fotopolimerizável cor A2 com consistência composta , com Preenchimento de até 2,5 mm. Tipo de resina: Micro- híbrida e universal. Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4- metilfenol.	Unidade	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
33	Resina, fotopolimerizável cor A1 com consistência composta , com Preenchimento de até 2,5 mm. Tipo de resina: Micro- híbrida e universal. Composição: TEGDMA,	Unidade	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



Processo: 256/2026
Data: 11/06/2026
Fls:
Ass:

Uma Frontin para todos

	BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.				
34	Resina, fotopolimerizável cor A3,5 com consistência composta, com Preenchimento de até 2,5 mm. Tipo de resina: Micro-híbrida e universal. Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.	Unidade	300	R\$ 8,87	R\$ 2.661,00
35	Revelador. Embalagem com 475ml.	Unidade	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
36	Roleta de algodão 500g. Cor Branco. Formato em Roleta. Composição com Fibras selecionadas 100% naturais.	Unidade	300	R\$ 13,70	R\$ 4.110,00
37	Paromonoclorafenol canforado. Embalagem com 20ml.	Unidade	100	R\$ 7,23	R\$ 723,00
38	Escova dental cabo reto cabeça pequena, macia com protetor – adulto	Unidade	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
39	Aplicador microbrush. Embalagem com 100 unidades.	Unidade	500	R\$ 8,25	R\$ 4.125,00
40	Solução Hemostática - Embalagem com 1 unidade de 10ml.	Unidade	100	R\$ 10,07	R\$ 1.007,00
41	Ácido Fosfórico 37%. Embalagem com 3 Seringas de 2,5mL e 3 ponteiros para aplicação.	Pacote	900	R\$ 2,75	R\$ 2.475,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



Processo: 256/2026
Data: 11/06/2026
Fls:
Ass:

Uma Frontin para todos

42	Luva para Procedimento Látex com Pó. Embalagem com 100 unidade. Tamanho PP	Caixa	2.000	R\$ 20,76	R\$ 41.520,00
43	Luva para Procedimento Látex com Pó. Embalagem com 100 unidade. Tamanho M.	Caixa	2.000	R\$ 18,20	R\$ 36.400,00
44	Sugador Odontológico Descartável. Embalagem com 40 unidades.	Unidade	1.000	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
45	Sugador Endodôntico. Embalagem com 20 unidades.	Unidade	500	R\$ 15,20	R\$ 7.600,00
46	Verniz Fluoretado. Estojo contendo: - 1 frasco com 10ml de Fluorniz e 1 frasco com 10 ml de solvente para Fluorniz.	Unidade	100	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00
47	Cone de Guta percha acessório cx com 120 pontas médias 28mm (especificação rs-sortido)	Caixa	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
48	Touca Descartável Branca. Embalagem com 100 unidades.	Unidade	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
49	Babador Impermeável. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
50	Espelho Bucal Plano Nº 05. Caixa com 10 unidades.	Unidade	25	R\$ 32,30	R\$ 807,50
51	Régua Endodôntica Milimetrada Calibradora. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
52	Taça de Borracha Branca AR. Embalagem com 1	Unidade	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



Processo: 256/2026
Data: 11/06/2026
Fls:
Ass:

Uma Frontin para todos

	unidade. Contra ângulo AR. Cor Branca				
53	Tira Lixa Poliéster. Embalagem com 150 unidades. Granulometria da parte branca: 320 mesh. Granulometria da parte cinza: 240 mesh.	Caixa	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
54	Lençol de Borracha Azul - 13x13cm. Aroma Tutti-frutti. Embalagem asséptica individual. Espessura 0,18 mm. Embalagem com 26 unidades.	Caixa	50	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
55	Fita para Autoclave 19mmx30m. Rolo de fita com 30 m x 19 mm.	Unidade	500	R\$ 6.10	R\$ 3.050,00
56	Cimento Endodôntico Pó + Líquido - Kit com 1 frasco de pó com 12g e 1 frasco de líquido com 10 ml.	Unidade	150	R\$ 14,23	R\$ 2.134,50
57	Antisséptico bucal de clorexidina a 0,12% 1L com dispense. Embalagem com 500 mL.	Unidade	50	R\$ 10,31	R\$ 515,50
58	Cimento Odontológico, composição fosfato de zinco aspecto físico pó. Embalagem com 28g	Unidade	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
59	Cimento Odontológico, composição fosfato de zinco aspecto físico líquido. Embalagem com 12ml.	Unidade	150	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00
60	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado.	Caixas	100	R\$ 35,03	R\$ 3.503,00





Uma Frontin para todos

	Embalagem com 10 unidades				
61	Cimento ionômero de vidro restaurador pó 10g e líquido 8 ml (KIT) Cor A3	Unidade	300	R\$ 19,20	R\$ 5.760,00

Obs: Os valores utilizados como referência se baseiam nas Atas SRPs nºs 004/2026, 005/2026, 007/2026, 008/2026, 009/2026, 011/2026, 012/2026, 013/2026, 014/2026, 015/2026 do município de São Francisco do Itabapoana/RJ, ficando a critério do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, setor especializado pela nova obtenção de preços, de forma que a Cesta de Preços fique mais robusta e referenciada que comprove a economicidade e vantajosidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinada ao atendimento da Coordenação de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin, garantindo o abastecimento contínuo e eficiente das unidades de saúde que ofertam serviços de saúde bucal à população.

A solução contempla a realização de procedimento licitatório adequado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a formalização de Ata de Registro de Preços com vigência determinada, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração. Essa sistemática mostra-se a mais vantajosa diante da natureza contínua e variável do consumo de materiais odontológicos, possibilitando melhor planejamento orçamentário, controle de estoque e racionalização de recursos públicos.

O escopo da contratação abrangerá o fornecimento de insumos odontológicos de uso clínico e ambulatorial, incluindo materiais restauradores, anestésicos, descartáveis, itens para profilaxia, materiais de moldagem, produtos para biossegurança e demais insumos indispensáveis à execução dos procedimentos odontológicos realizados na rede municipal de saúde. Todos os itens deverão atender às especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, possuir registro nos órgãos competentes quando exigido e estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A solução também prevê a entrega parcelada dos materiais, conforme





Uma Frontin para todos

cronograma ou solicitação formal da Secretaria, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo riscos de vencimento de produtos. A empresa contratada será responsável pela logística de transporte adequada, garantindo a integridade e qualidade dos materiais até o momento da entrega.

Além disso, a solução contempla mecanismos de controle e fiscalização contratual, com designação de fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, verificação da conformidade dos produtos entregues e adoção de providências em caso de descumprimento contratual.

Sob a perspectiva administrativa, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade na gestão das aquisições, possibilitando contratações conforme a disponibilidade orçamentária e a real demanda das unidades, assegurando economicidade e eficiência.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As quantidades a serem contratadas visam atender a necessidade do município baseada no quantitativo de demanda reprimida da Coordenação de Odontologia, tendo em vista que não contratação dos objetos requeridos há mais de 3 anos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para a execução do presente contrato o(a) contratado(a) receberá recursos financeiros no valor estimado de **R\$ 403.054,50 (Quatrocentos e três mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)** referentes aos materiais ortopédicos em sistema de registro de preços, conforme detalhado na descrição, que oneram recursos da fonte municipal.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não se aplica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.





Uma Frontin para todos

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O município de Engenheiro Paulo de Frontin não realizou Plano Anual de Contratações do exercício 2026, devendo-se, assim, seguir o Decreto Municipal nº 593/25.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinada ao atendimento da Coordenação de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin, tem como principais resultados pretendidos assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde bucal ofertados à população em todo o território municipal, incluindo a sede e os distritos de Sacra Família do Tinguá e Morro Azul.

Espera-se, inicialmente, garantir o abastecimento regular e ininterrupto dos consultórios odontológicos das unidades de saúde localizadas na sede e nos distritos, evitando desabastecimentos que possam comprometer atendimentos, gerar cancelamentos de procedimentos ou ampliar a demanda reprimida. A manutenção de estoque adequado permitirá maior organização das agendas e previsibilidade na execução dos serviços, inclusive nas áreas mais afastadas.

Busca-se, também, elevar o padrão de qualidade dos atendimentos odontológicos, mediante a utilização de materiais devidamente registrados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, proporcionando maior segurança aos profissionais e pacientes, além de melhores resultados clínicos em todas as unidades da rede.

Outro resultado relevante é a melhoria da gestão administrativa e orçamentária, considerando que o Sistema de Registro de Preços possibilita aquisições parceladas conforme a demanda de cada unidade, promovendo controle de consumo, redução de desperdícios e maior racionalização dos recursos públicos.

Pretende-se ainda assegurar maior eficiência na fiscalização contratual, com definição clara de responsabilidades, critérios de qualidade e prazos de entrega, reduzindo riscos de inadimplemento e garantindo maior transparência na execução da Ata de Registro de Preços.

Como reflexo direto, espera-se a manutenção e ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde bucal, abrangendo a sede e os distritos de Sacra





Uma Frontin para todos

Família do Tinguá e Morro Azul, contribuindo para a prevenção de doenças, redução de agravos odontológicos e promoção da saúde da população.

Por fim, os resultados pretendidos concentram-se na consolidação de uma política de aquisição planejada, eficiente e sustentável, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e que os serviços odontológicos continuem sendo prestados com qualidade, regularidade e equidade em todo o Município.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Para viabilizar a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinada ao atendimento da Coordenação de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin, incluindo as unidades situadas nos distritos de Sacra Família do Tinguá e Morro Azul, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e técnicas:

Inicialmente, será necessário realizar o levantamento detalhado das necessidades de consumo das unidades odontológicas, com base no histórico de utilização, na média de atendimentos mensais e nas especificidades de cada localidade, assegurando estimativa adequada de quantitativos.

Na sequência, deverá ser elaborada pesquisa de preços, observando os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021, com consulta a bancos de preços públicos, contratações similares de outros entes e fornecedores do ramo, a fim de formar estimativa de valor compatível com o mercado e garantir a vantajosidade da contratação.

Deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo a justificativa da necessidade, análise de soluções disponíveis no mercado, avaliação de riscos e demonstração da viabilidade técnica e econômica da adoção do Sistema de Registro de Preços. Posteriormente, será confeccionado o Termo de Referência com especificações técnicas claras, objetivas e suficientes para assegurar qualidade mínima dos materiais, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

Também será necessária a verificação de disponibilidade orçamentária e a





Uma Frontin para todos

devida reserva de recursos, em conformidade com o planejamento financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

Após essas etapas, deverá ser instaurado o procedimento licitatório adequado, com ampla divulgação do edital, observando os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, competitividade e julgamento objetivo.

Concluído o certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com designação de fiscal do contrato para acompanhar a execução, controlar as entregas, verificar a conformidade dos materiais e adotar providências em caso de descumprimento contratual.

Por fim, deverão ser implementados mecanismos internos de controle de estoque, organização de almoxarifado e monitoramento do consumo nas unidades da sede e dos distritos, garantindo planejamento contínuo e evitando desabastecimento ou desperdício de materiais.

Essas providências visam assegurar que a contratação seja conduzida de forma planejada, transparente e eficiente, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços odontológicos prestados à população do Município.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinada ao atendimento da Coordenação de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin, incluindo as unidades da sede e dos distritos de Sacra Família do Tinguá e Morro Azul, pode gerar impactos ambientais que devem ser devidamente considerados e mitigados no planejamento da contratação.

Entre os principais impactos potenciais está o aumento na geração de resíduos de serviços de saúde, especialmente materiais descartáveis utilizados em procedimentos odontológicos, como luvas, máscaras, sugadores, embalagens, seringas, agulhas e demais insumos de uso único. Tais resíduos, quando classificados como infectantes ou perfurocortantes, exigem manejo, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequados, conforme a legislação sanitária e ambiental vigente.





Uma Frontin para todos

Outro impacto relevante refere-se às embalagens plásticas e cartonadas utilizadas para acondicionamento dos materiais, que contribuem para a geração de resíduos sólidos urbanos. A depender do volume adquirido e da frequência de entregas, pode haver aumento significativo na produção desses resíduos nas unidades de saúde.

Há ainda o potencial impacto relacionado ao transporte dos materiais até o Município, considerando emissão de gases poluentes decorrentes da logística de distribuição, especialmente no atendimento às unidades situadas nos distritos mais afastados.

No entanto, tais impactos não são considerados impeditivos à contratação, uma vez que os materiais odontológicos são essenciais à prestação dos serviços de saúde bucal. Assim, o que se impõe é a adoção de medidas mitigadoras, tais como:

- Observância rigorosa do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- Exigência de que os produtos estejam em conformidade com normas ambientais e sanitárias;
- Preferência, quando tecnicamente viável, por materiais com menor impacto ambiental ou embalagens recicláveis;
- Planejamento adequado das entregas, visando otimizar a logística e reduzir deslocamentos desnecessários;
- Capacitação contínua das equipes quanto ao descarte correto de resíduos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e passíveis de mitigação mediante gestão adequada, não comprometendo a viabilidade da solução proposta, desde que observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



Processo: 256/2026
Data: 11/06/2026
Fls:
Ass:

Uma Frontin para todos

Diante do exposto, declara-se ser **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Engenheiro Paulo de Frontin, 03 de março de 2026.

Elaborado por:

Flávia Romero Gil
Coordenadora de Odontologia
Matrícula: 40/5592

Aprovado por:

Levi da Silva Martins
Secretário Municipal de Saúde





Uma Frontin para todos

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Aquisição de insumos e materiais odontológicos

Modalidade: Sistema de Registro de Preços

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação de Odontologia

Município: Engenheiro Paulo de Frontin – RJ

1. Riscos da Fase de Planejamento

Nº	Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
1	Estimativa inadequada de quantitativos	Falta de histórico de consumo ou levantamento impreciso	Média	Alto	Alto	Levantamento baseado em consumo dos últimos 12 meses e projeção de ampliação de atendimentos	Coordenação de Odontologia
2	Pesquisa de preços defasada	Oscilação de mercado ou consulta insuficiente	Média	Alto	Alto	Pesquisa conforme Lei 14.133/21, com múltiplas fontes (Banco de Preços, atas vigentes, fornecedores)	Setor de Compras
3	Especificação técnica incompleta	Descrição genérica ou falha técnica	Média	Alto	Alto	Elaboração com apoio técnico de cirurgiões-dentistas da rede	Coordenação de Odontologia
4	Previsão orçamentária insuficiente	Subestimação do valor global	Baixa	Alto	Médio	Conferência prévia com setor financeiro e reserva orçamentária	Secretaria de Saúde

2. Riscos da Fase Licitatória

Nº	Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
5	Licitação fracassada ou deserta	Preço abaixo do mercado	Média	Alto	Alto	Atualização da pesquisa de preços antes da publicação	Comissão de Licitação
6	Impugnação do edital	Especificações restritivas	Baixa	Médio	Médio	Revisão jurídica prévia do edital	Procuradoria
7	Fornecedor sem	Falta de qualificação adequada	Média	Alto	Alto	Exigência de documentação técnica,	Comissão de Licitação





Uma Frontin para todos

	capacidade técnica					AFE/ANVISA quando aplicável	
8	Proposta inexecutável	Preço muito abaixo do mercado	Média	Alto	Alto	Análise de exequibilidade e diligências	Pregoeiro

3. Riscos da Fase de Execução da Ata de Registro de Preços

Nº	Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
9	Atraso na entrega dos materiais	Problemas logísticos do fornecedor	Média	Alto	Alto	Previsão de penalidades contratuais e controle de prazos	Fiscal do Contrato
10	Entrega de materiais em desacordo	Falta de controle de qualidade	Média	Alto	Alto	Conferência rigorosa no recebimento e recusa formal	Almoxarifado
11	Produtos com validade curta	Má gestão de estoque do fornecedor	Média	Médio	Médio	Exigir validade mínima de 12 meses (quando aplicável)	Fiscal do Contrato
12	Descontinuidade de fornecimento	Falência ou inadimplência do fornecedor	Baixa	Alto	Médio	Previsão de convocação de remanescente da ata	Setor de Compras
13	Aumento excessivo de preços no mercado	Instabilidade econômica	Média	Médio	Médio	Previsão de reequilíbrio econômico-financeiro conforme Lei 14.133/21	Secretaria de Saúde
14	Consumo acima do previsto	Ampliação de atendimentos ou campanhas	Média	Médio	Médio	Monitoramento mensal de consumo e planejamento	Coordenação





Uma Frontin para todos

						nova licitação	
--	--	--	--	--	--	-------------------	--

4. Riscos Administrativos e Operacionais

Nº	Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
15	Armazenamento inadequado	Espaço físico insuficiente	Média	Médio	Médio	Organização do almoxarifado e controle de estoque	Almoxarifado
16	Perda de materiais por vencimento	Falta de controle de validade	Baixa	Médio	Médio	Sistema de controle PEPS (primeiro que entra, primeiro que sai)	Almoxarifado
17	Falta de insumos em unidades distritais (Sacra Família do Tinguá e Morro Azul)	Falha na distribuição	Média	Alto	Alto	Planejamento logístico de distribuição periódica	Coordenação
18	Responsabilização administrativa por falhas na fiscalização	Ausência de designação formal de fiscal	Baixa	Alto	Médio	Portaria de nomeação de fiscal e gestor da ata	Secretaria

5. Classificação do Nível de Risco

- **Baixo:** Monitoramento simples
- **Médio:** Acompanhamento periódico
- **Alto:** Ação preventiva estruturada e controle contínuo

6. Estratégia Geral de Tratamento de Riscos

A gestão de riscos deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, com:

- Monitoramento mensal de consumo;
- Fiscalização formalmente designada;
- Registro de ocorrências em relatório próprio;
- Aplicação de sanções administrativas quando necessário;
- Planejamento antecipado para nova contratação.





Uma Frontin para todos

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.2-O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para contratação, empresa especializada para eventual aquisição de materiais odontológicos, sendo realizada através do Sistema Registro de Preços, pelo período de 12 meses.

1.2- Poderá haver a solicitação de amostra do objeto especificado nesse termo de referência caso haja dúvidas por parte do solicitante referente aos itens vencedores.

1.3- Será considerado ganhador aquele que apresentar o menor preço unitário.

2-JUSTIFICATIVA:

2.1- A aquisição de materiais odontológicos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade contínua de garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde bucal prestados pela Coordenação de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ. Os atendimentos odontológicos realizados nas unidades de saúde do município demandam o uso permanente de insumos e materiais específicos, indispensáveis à execução de procedimentos preventivos, curativos e restauradores, assegurando a integralidade, a qualidade e a segurança da assistência oferecida à população.

2.2- O município de Engenheiro Paulo de Frontin possui sua rede de atendimento odontológico distribuída no Centro e nos distritos de Sacra Família do Tinguá e Morro Azul, o que impõe uma logística de abastecimento contínua e eficiente, capaz de atender às diferentes realidades territoriais e à demanda variável de cada localidade. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, uma vez que permite a contratação de forma flexível, com fornecimento parcelado e sob demanda, evitando tanto o desabastecimento das unidades quanto a formação de estoques excessivos que possam resultar em perdas por vencimento ou inadequada armazenagem.

2.3- Ressalta-se ainda que os materiais odontológicos apresentam consumo variável, influenciado por fatores como aumento de demanda espontânea, campanhas de saúde bucal, ações preventivas em escolas e comunidades, além de intercorrências clínicas que exigem maior volume de insumos em determinados períodos. O SRP possibilita à Administração Municipal melhor planejamento, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo a pronta reposição dos materiais necessários, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

2.4- Por fim, a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a continuidade dos serviços odontológicos essenciais, a padronização dos materiais utilizados e o adequado atendimento à população dos distritos de Centro, Sacra Família do Tinguá e Morro Azul, fortalecendo a política municipal de saúde bucal e contribuindo para a promoção da saúde e da qualidade de vida da população.





Uma Frontin para todos

3-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1- A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no **art. 11**, que estabelece como princípios das contratações públicas, dentre outros, o planejamento, a eficiência, a economicidade, o interesse público e a continuidade dos serviços públicos, os quais se fazem plenamente atendidos na presente demanda. A aquisição de materiais odontológicos mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, caracterizados como essenciais, cuja interrupção pode acarretar riscos diretos à saúde e à vida dos usuários.

3.2- Nos termos do **art. 18, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação decorre de necessidade devidamente caracterizada, fundamentada em planejamento prévio e compatível com os objetivos institucionais da Administração Pública, sendo precedida de estudo que evidencia a demanda contínua e previsível das unidades de saúde atendidas. Ademais, o **art. 18, inciso II**, reforça a necessidade de definição clara do objeto e de seus quantitativos, os quais serão dimensionados com base no consumo histórico e na capacidade operacional das unidades.

3.3- A solução proposta também atende ao disposto no **art. 6º, inciso XX**, da Lei nº 14.133/2021, que define o Termo de Referência como documento essencial à contratação, no qual serão detalhadas as condições de fornecimento, padrões de qualidade, prazos, critérios de aceitação e demais exigências necessárias à execução adequada do objeto.

3.4- Ressalta-se, ainda, que a aquisição de gêneros alimentícios pode ser realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme previsto no **art. 82** da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de demanda frequente, de fornecimento contínuo e com possibilidade de contratações futuras conforme a necessidade da Administração, garantindo maior eficiência, flexibilidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

3.5- Por fim, a contratação está em consonância com o **art. 37, caput, da Constituição Federal**, aplicado subsidiariamente, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como com os objetivos da Lei nº 14.133/2021 de promover contratações públicas mais planejadas, eficientes e orientadas ao interesse público.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1- No decorrer do exercício, poderá ser considerada outra dotação que possa dar cobertura à despesa, de acordo com possíveis alterações orçamentárias.

4.2- Segue em anexo a este Termo de Referência documento expedido pelo Fundo Municipal de Saúde com a Dotação Orçamentária.

5- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS NECESSÁRIOS:





Uma Frontin para todos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Adesivo Odontológico 2.1 – Embalagem com 5ml	Litro	200	R\$ 18,61	R\$ 3.722,00
02	Amálgama em cápsula - Embalagem com 50 cápsulas de 1 porção	Litro	100	R\$ 629,40	R\$ 62.940,00
03	Anestésico Injetável Mepivacaina a 30mg/ml sem vaso construtor – cx c/ 50 unidade. Embalagem com 50 tubetes de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	Caixa	500	R\$ 298,20	R\$ 149.100,00
04	Anestésico injetável cloridato de Lidocaína 2%+Epinefrina 1:100.000 (anestésico com tubete em vidro) cx.c/50 unidades	Caixa	1.000	R\$ 160,46	R\$ 160.460,00
05	Broca Carbide Cirúrgica Zekrya FG para Alta rotação. Formato: Tronco-cônico. tamanho Extra Longa de 28mm	Unidade	100	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
06	Luva para Procedimento Látex com Pó. Embalagem com 100 unidade. Tamanho P	Caixa	1000	R\$ 32,48	R\$ 32.480,00
07	Escova de Robinson para Contra Ângulo- cor branca	Unidade	200	R\$ 1,42	R\$ 284,00
08	Eugenol Embalagem com 20ml	Unidade	250	R\$ 11,95	R\$ 2.987,50
09	Fio de Sutura Seda Preta Trançada. Embalagem com 24 unidades. Com agulha 1/2 CT 1,7cm.	Caixa	300	R\$ 42,35	R\$ 12.705,00
10	Fio dental embalagem 25m. Embalagem com 100 unidades.	Unidade	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00
11	Fixador de radiografia. Embalagem com 475ml.	Pacote	100	R\$ 16,22	R\$ 1.622,00
12	Flúor Gel neutro incolor 200ml	Frasco	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
13	Formacresol 10ml	Unidade	100	R\$ 6,06	R\$ 606,00
14	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Hydro C - Embalagem com 1 tubo de pasta base com 13g, 1 tubo de pasta catalisadora com 11g e 1 bloco de espatulação.	Unidade	100	R\$ 33,75	R\$ 3.375,00
15	Hidróxido de cálcio PA com 10gr. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	100	R\$ 5,05	R\$ 505,00
16	Lima Endodontica Tipo Kerr 25 mm/15-40. Lima flexível em aço inox. Possui	Caixa	100	R\$ 17,37	R\$ 1.737,00





Uma Frontin para todos

	secção transversal.triangular, ponta inativa. Cx. c/ 06 unid.				
17	Lima Endodontica Tipo Kerr 25 mm/45-80. Lima flexível em aço inox. Possui secção transversal.triangular, ponta inativa. Cx. c/ 06 unid.	Unidade	50	R\$ 16,98	R\$ 849,00
18	Lima Endodontica Tipo Kerr 31 mm/15-40. Lima flexível em aço inox. Possui secção transversal.triangular, ponta inativa. Cx. c/ 06 unid.	Pacote	50	R\$ 17,24	R\$ 862,00
19	Lima Endodontica Tipo Flex 31 mm/45-80. Lima flexível em aço inox. Possui secção transversal.triangular, ponta inativa. Cx. c/ 06 unid.	Unidade	50	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
20	Lima Endodontica Tipo Hedstroem 25 mm/15-40. Lima flexível em aço inox. Possui secção transversal.triangular, ponta inativa. Cx. c/ 06 unid.	Caixa	100	R\$ 16,72	R\$ 1.672,00
21	Lima Endodontica Tipo Hedstroem 25 mm/45-80. Lima flexível em aço inox. Possui secção transversal.triangular, ponta inativa. Cx. c/ 06 unid.	Caixa	100	R\$ 18,47	R\$ 1.847,00
22	Oxido de zinco 50gr.Cor branca	Unidade	300	R\$ 5,46	R\$ 1.638,00
23	Pasta profilática com flúor. Embalagem com 90g.	Unidade	100	R\$ 5,26	R\$ 526,00
24	Ponta Diamantada Cilíndrica FG-1090. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	300	R\$ 3,21	R\$ 963,00
25	Ponta Diamantada Esférica FG- 1012. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	300	R\$ 3,14	R\$ 942,00
26	Ponta Diamantada Cônica FG- 3195. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	300	R\$ 3,14	R\$ 942,00
27	Ponta Diamantada Cônica – 2135. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	300	R\$ 3,08	R\$ 924,00
28	Ponta Diamantada Esférica FG- 1014. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	300	R\$ 3,22	R\$ 966,00
29	Ponta Diamantada Esférica FG- 1015. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	300	R\$ 3,06	R\$ 918,00
30	Ponta Diamantada Esférica FG- 1016. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	300	R\$ 3,08	R\$ 924,00
31	Resina, fotopolimerizável cor A3 com consistência composta , com Preenchimento de até 2,5 mm. Tipo de resina: Micro-híbrida e universal.	Unidade	300	R\$ 17,35	R\$ 5.205,00





Uma Frontin para todos

	Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.				
32	Resina, fotopolimerizável cor A2 com consistência composta , com Preenchimento de até 2,5 mm. Tipo de resina: Micro-híbrida e universal. Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.	Unidade	300	R\$ 17,35	R\$ 5.205,00
33	Resina, fotopolimerizável cor A1 com consistência composta , com Preenchimento de até 2,5 mm. Tipo de resina: Micro-híbrida e universal. Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.	Unidade	300	R\$ 17,35	R\$ 5.205,00
34	Resina, fotopolimerizável cor A3,5 com consistência composta , com Preenchimento de até 2,5 mm. Tipo de resina: Micro-híbrida e universal. Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.	Unidade	300	R\$ 17,35	R\$ 5.205,00
35	Revelador. Embalagem com 475ml.	Unidade	100	R\$ 16,48	R\$ 1.648,00
36	Roleta de algodão 500g. Cor Branco. Formato em Roleta. Composição com Fibras selecionadas 100% naturais.	Unidade	300	R\$ 18,02	R\$ 5.406,00
37	Paromonoclorafenol canforado. Embalagem com 20ml.	Unidade	100	R\$ 9,57	R\$ 957,00
38	Escova dental cabo reto cabeça pequena, macia com protetor – adulto	Unidade	10.000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
39	Aplicador microbrush. Embalagem com 100 unidades.	Unidade	500	R\$ 15,95	R\$ 7.975,00
40	Solução Hemostática - Embalagem com 1 unidade de 10ml.	Unidade	100	R\$ 15,18	R\$ 1.518,00
41	Ácido Fosfórico 37%. Embalagem com 3 Seringas de 2,5mL e 3 ponteiros para aplicação.	Pacote	900	R\$ 6,78	R\$ 6.102,00
42	Luva para Procedimento Látex com Pó. Embalagem com 100 unidade. Tamanho PP	Caixa	2.000	R\$ 24,72	R\$ 49.440,00





Uma Frontin para todos

43	Luva para Procedimento Látex com Pó. Embalagem com 100 unidade. Tamanho M.	Caixa	2.000	R\$ 24,78	R\$ 49.560,00
44	Sugador Odontológico Descartável. Embalagem com 40 unidades.	Unidade	1.000	R\$ 8,64	R\$ 8.640,00
45	Sugador Endodôntico. Embalagem com 20 unidades.	Unidade	500	R\$ 14,86	R\$ 7.430,00
46	Verniz Fluoretado. Estojo contendo: - 1 frasco com 10ml de Fluorniz e 1 frasco com 10 ml de solvente para Fluorniz.	Unidade	100	R\$ 34,70	R\$ 3.470,00
47	Cone de Guta percha acessório cx com 120 pontas médias 28mm (especificação rs-sortido)	Caixa	50	R\$ 34,70	R\$ 1.735,00
48	Touca Descartável Branca. Embalagem com 100 unidades.	Unidade	200	R\$ 8,79	R\$ 1.758,00
49	Babador Impermeável. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	300	R\$ 19,78	R\$ 5.934,00
50	Espelho Bucal Plano Nº 05. Caixa com 10 unidades.	Unidade	25	R\$ 39,93	R\$ 998,25
51	Régua Endodôntica Milimetrada Calibradora. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	10	R\$ 28,25	R\$ 282,50
52	Taça de Borracha Branca AR. Embalagem com 1 unidade. Contra ângulo AR. Cor Branca	Unidade	50	R\$ 1,91	R\$ 95,50
53	Tira Lixa Poliéster. Embalagem com 150 unidades. Granulometria da parte branca: 320 mesh. Granulometria da parte cinza: 240 mesh.	Caixa	50	R\$ 11,02	R\$ 551,00
54	Lençol de Borracha Azul - 13x13cm. Aroma Tutti-frutti. Embalagem asséptica individual. Espessura 0,18 mm. Embalagem com 26 unidades.	Caixa	50	R\$ 20,72	R\$ 1.036,00
55	Fita para Autoclave 19mmx30m. Rolo de fita com 30 m x 19 mm.	Unidade	500	R\$ 7,02	R\$ 3.510,00
56	Cimento Endodôntico Pó + Líquido - Kit com 1 frasco de pó com 12g e 1 frasco de líquido com 10 ml.	Unidade	150	R\$ 18,35	R\$ 2.752,50
57	Antisséptico bucal de clorexidina a 0,12% 1L com dispense. Embalagem com 500 mL.	Unidade	50	R\$ 17,52	R\$ 876,00





Uma Frontin para todos

58	Cimento Odontológico, composição fosfato de zinco aspecto físico pó. Embalagem com 28g	Unidade	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
59	Cimento Odontológico, composição fosfato de zinco aspecto físico líquido. Embalagem com 12ml.	Unidade	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
60	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado. Embalagem com 10 unidades	Caixa	100	R\$ 72,65	R\$ 7.265,00
61	Cimento ionômero de vidro restaurador pó 10g e líquido 8 ml (KIT) Cor A3	Unidade	300	R\$ 39,73	R\$ 11.919,00

VALOR TOTAL: R\$ 665.964,25 (seiscentos e sessenta e cinco reais, novecentos sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

6- DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1-Os quantitativos totais expresso neste termo de referência são estimados e representa a previsão desta secretaria requisitante pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preço.

6.2-Após o pedido de solicitação, a contratada deverá entregar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3-Local da Entrega:

6.3.1- **ALMOXARIFADO DA SAÚDE**- Estrada de Sacra Família, 1795 - Aguada, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ

6.4.5- As entregas nas unidades supracitadas acima, com seus respectivos endereços, deverão acontecer de acordo com a demanda, O horário estabelecido para entrega será de 08h30min da manhã às 16h00.

7- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1-O produto será recebido e no ato da entrega, serão conferidas suas condições e as especificações constantes da proposta comercial.

7.2-Caberá ao servidor responsável rejeitar o produto que não esteja de acordo com as exigências.

8- ESTIMATIVA E PREÇOS REFERENCIAIS:

8.1- O valor estimativo da contratação é de **R\$ 665.964,25 (seiscentos e sessenta e cinco reais, novecentos sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1-Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

9.2-Substituir em um prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas, o produto que não





Uma Frontin para todos

estiver de acordo com as características estipuladas no presente termo.

9.3-Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto;

9.4-Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, produto em que verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou armazenagem, reprovado pela contratante, etc.), providenciando sua substituição, quando for o caso, imediatamente;

9.5-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

9.6-Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações deste termo;

9.7- Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao fiel cumprimento do objeto;

9.8-Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1-Prestar os informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.2-Receber os produtos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo;

10.3-Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste termo;

10.4-Comunicar à contratada até o quinto dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

10.5-Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

11- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1- Consoante o artigo 45 da lei nº9784, de 1999, a administração pública poderá, sem à previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladora, inclusive retendo pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12- DO PAGAMENTO:

12.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente por meio de credito em conta corrente da instituição financeira contratada pela Secretaria Municipal de Saúde cujo número e agencia deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contratado. O prazo previsto para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

12.2- No caso da contratada está estabelecida em localidade que não possua agencia da instituição financeira contratada pela Secretaria Municipal de Saúde ou caso verificado pelo contratante a impossibilidade da contratada, pela secretaria Municipal de saúde, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento, poderá ser





Uma Frontin para todos

feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira nesse caso eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela contratada.

12.3- A contratada deverá encaminhar a nota fiscal/ fatura, para pagamento a Secretaria Municipal de saúde, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência com os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS e INSS e demais certidões negativas de débitos que se fizerem necessárias.

12.4- O prazo de pagamento será em até 30(trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento com o devido atesto da (s) Notas (s) fiscais (s)

12.5- Considera –se adimplemento o cumprimento da entrega do objeto devidamente atestada pelo (s) pelo agente (s) competentes (s).

12.6- Caso se faça necessária a representação de qualquer fatura por culpa da contratada o prazo de 30 dias (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro Rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

12.7- O contrato deverá emitir a nota fiscal eletrônica –NF-e consoante e protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação pelo protocolo ICMS8 5de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no estado do rio de janeiro deverá observar a forma prescrita no parágrafo 1º, alíneas a, b, c e d, do artigo da resolução SER047/2003.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1-Comete infração administrativa nos termos da lei nº14133/21 a contratada que:

- a) inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- b) fraudar na execução do contrato
- c) ensejar retardamento da execução de contrato
- d) comporta-se de modo inidôneo
- e) não mantiver a proposta

13.2-Caso haja o cometimento de qualquer das infrações discriminativas no subitem acima, a contratada fica sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil criminal, as seguintes sanções:

13.3-Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para contratante como por exemplo:

- a) não responder às notificações no prazo determinada pela Administração pública;
- b) não apresentar documentação exigida, no prazo requerido, da contratada, para cumprir os tramites administrativos do contrato;
- c) transmitira outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste termo de referência ou no contrato;
- d) agir de maneira ou com recursos antiéticos dolosamente, buscando obter vantagens administrativas e /ou financeiras na execução do contrato.

13.4- Multa, nos seguintes termos:





Uma Frontin para todos

- a) Multa de 2,5%(dois e meio por cento), calculado sobre o valor do contrato no caso de a contratada acumular 04 (quatro) penalidades de advertência durante a execução do contrato,
- b) A contagem das advertências será zerada a cada acúmulo de 04 (quatro) penalidades de advertências procedendo para aplicação de multa;
- c) Multa de 0, 5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato a partir do 4º mês de execução do contrato, por inexecução parcial do contrato, caso a contratada não alcance as quantidades previstas nas guias de entrega;
- d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total do contrato com rescisão de contrato;
- e) Nos demais casos, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida;
- f) As penalidades de multa decorrente de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 13.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa publicam opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.6- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;
- 13.7-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se a em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;
- 13.8- Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, em como o dano causado à contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 13.9-As multas serão recolhidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 13.10- O contratado poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante por conta do não atendimento a termos contratuais, da decorrência de aplicação de multas, de repetidos eventos de inexecução parcial, ou da caracterização de inexecução total dos serviços;
- 13.11-As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis na lei nº 14.133/2021.
- 13.12-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se a em processo Administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 14.133/2021.

14- DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 14.1-A gestão do contrato será exercida por um servidor, fiscal de contrato, ao qual





Uma Frontin para todos

competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à administração.

14.2-Serão responsáveis pelo recebimento e controle da execução desta ata/contrato os servidores do Setor de Odontologia:

Solange Maria da Silva A. Oliveira - Dentista- Matrícula – 20/0954

Flávia Romero Gil – Coordenadora de Odontologia - Matricula - 40/5592

14.3-A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de realidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou seus agentes e prepostos de conformidade com à lei 14133/2021.

14.4-Os gestores do contrato assim como os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução da aquisição, indicando dia mês ano bem como nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

15- DO PRAZO

15.1- O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços firmada entre as partes, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço registrado se tornou vantajoso para a Administração.

16- DA PUBLICAÇÃO

16.1- O contratante fará publicar obrigatoriamente a Ata de Registro de Preços a ser firmado no órgão de imprensa que realiza suas publicações oficiais.

17- DA REMESSA AO TCE

17.1- Obrigar-se-á o contratante a providenciar a remessa de cópia da ata/contrato a ser firmado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – T.C.E., no prazo de legal, após sua regular publicação, se for o caso.

18- DO FORO

18.1- Para qualquer procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, renunciando a contratada por si e por seus sucessores a qualquer outro que tenha, ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



Processo: 256/2026
Data: 11/06/2026
Fls:
Ass:

Uma Frontin para todos

Engenheiro Paulo, de Frontin, 27 de maio de 2026.

Elaborado por:

Flávia Romero Gil
Coordenadora de Odontologia
Matrícula: 40/5592

Aprovado por:

Levi da Silva Martins
Secretário Municipal de Saúde





Uma Frontin para todos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Adesivo Odontológico 2.1 – Embalagem com 5ml	200	Litros	R\$ 18,61	R\$ 3.722,00
02	Amálgama em cápsula - Embalagem com 50 cápsulas de 1 porção	100	Litros	R\$ 629,40	R\$ 62.940,00
03	Anestésico Injetável Mepivacaina a 30mg/ml sem vaso construtor – cx c/ 50 unidade. Embalagem com 50 tubetes de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	500	Caixas	R\$ 298,20	R\$ 149.100,00
04	Anestésico injetável cloridato de Lidocaína 2%+Epinefrina 1:100.000 (anestésico com tubete em vidro) cx.c/50 unidades	1.000	Caixas	R\$ 160,46	R\$ 160.460,00
05	Broca Carbide Cirúrgica Zekrya FG para Alta rotação. Formato: Tronco-cônico. tamanho Extra Longa de 28mm	100	Unidades	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
06	Luva para Procedimento Látex com Pó. Embalagem com 100 unidade. Tamanho P	1.000	Caixas	R\$ 32,48	R\$ 32.480,00
07	Escova de Robinson para Contra Ângulo- cor branca	200	Unidades	R\$ 1,42	R\$ 284,00
08	Escova de Robinson para Contra Ângulo- cor branca	250	Unidades	R\$ 11,95	R\$ 2.987,50
09	Fio de Sutura Seda Preta Trançada. Embalagem com 24 unidades. Com agulha 1/2 CT 1,7cm.	300	Caixas	R\$ 42,35	R\$ 12.705,00
10	Fio dental embalagem 25m. Embalagem com 100 unidades.	100	Unidades	R\$ 1,56	R\$ 156,00
11	Fixador de radiografia. Embalagem com 475ml.	100	Pacotes	R\$ 16,22	R\$ 1.622,00
12	Flúor Gel neutro incolor 200ml	100	Frascos	R\$ 4,98	R\$ 498,00
13	Formacresol 10ml	100	Unidades	R\$ 6,06	R\$ 606,00
14	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Hydro C - Embalagem com 1 tubo de pasta base com 13g, 1 tubo	100	Unidades	R\$ 33,75	R\$ 3.375,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



Processo: 256/2026
Data: 11/06/2026
Fls:
Ass:

Uma Frontin para todos

	de pasta catalisadora com 11g e 1 bloco de espatulação.				
15	Hidróxido de cálcio PA com 10gr. Embalagem com 1 unidade.	100	Unidades	R\$ 5,05	R\$ 505,00
16	Lima Endodontica Tipo Kerr 25 mm/15-40. Lima flexível em aço inox. Possui secção transversal.triangular, ponta inativa. Cx. c/ 06 unid.	100	Caixas	R\$ 17,37	R\$ 1.737,00
17	Lima Endodontica Tipo Kerr 25 mm/45-80. Lima flexível em aço inox. Possui secção transversal.triangular, ponta inativa. Cx. c/ 06 unid.	50	Unidades	R\$ 16,98	R\$ 849,00
18	Lima Endodontica Tipo Kerr 31 mm/15-40. Lima flexível em aço inox. Possui secção transversal.triangular, ponta inativa. Cx. c/ 06 unid.	50	Pacotes	R\$ 17,24	R\$ 862,00
19	Lima Endodontica Tipo Flex 31 mm/45-80. Lima flexível em aço inox. Possui secção transversal.triangular, ponta inativa. Cx. c/ 06 unid.	50	Unidades	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
20	Lima Endodontica Tipo Hedstroem 25 mm/15-40. Lima flexível em aço inox. Possui secção transversal.triangular, ponta inativa. Cx. c/ 06 unid.	100	Caixas	R\$ 16,72	R\$ 1.672,00
21	Lima Endodontica Tipo Hedstroem 25 mm/45-80. Lima flexível em aço inox. Possui secção transversal.triangular, ponta inativa. Cx. c/ 06 unid.	100	Caixas	R\$ 18,47	R\$ 1.847,00
22	Oxido de zinco 50gr.Cor branca	300	Unidades	R\$ 5,46	R\$ 1.638,00
23	Pasta profilática com flúor. Embalagem com 90g.	100	Unidades	R\$ 5,26	R\$ 526,00
24	Ponta Diamantada Cilíndrica FG-1090. Embalagem com 1 unidade.	300	Unidades	R\$ 3,21	R\$ 963,00
25	Ponta Diamantada Esférica FG-1012. Embalagem com 1 unidade.	300	Unidades	R\$ 3,14	R\$ 942,00
26	Ponta Diamantada Cônica FG-3195. Embalagem com 1 unidade.	300	Unidades	R\$ 3,14	R\$ 942,00
27	Ponta Diamantada Cônica – 2135. Embalagem com 1 unidade.	300	Unidades	R\$ 3,08	R\$ 924,00
28	Ponta Diamantada Esférica FG-1014. Embalagem com 1 unidade.	300	Unidades	R\$ 3,22	R\$ 966,00
29	Ponta Diamantada Esférica FG-1015. Embalagem com 1 unidade.	300	Unidades	R\$ 3,06	R\$ 918,00
30	Ponta Diamantada Esférica FG-1016. Embalagem com 1 unidade.	300	Unidades	R\$ 3,08	R\$ 924,00
31	Resina, fotopolimerizável cor A3 com consistência composta , com Preenchimento de até 2,5 mm. Tipo de resina: Micro-híbrida e universal.	300	Unidades	R\$ 17,35	R\$ 5.205,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



Processo: 256/2026
Data: 11/06/2026
Fls:
Ass:

Uma Frontin para todos

	Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.				
32	Resina, fotopolimerizável cor A2 com consistência composta , com Preenchimento de até 2,5 mm. Tipo de resina: Micro-híbrida e universal. Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.	300	Unidades	R\$ 17,35	R\$ 5.205,00
33	Resina, fotopolimerizável cor A1 com consistência composta , com Preenchimento de até 2,5 mm. Tipo de resina: Micro-híbrida e universal. Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.	300	Unidades	R\$ 17,35	R\$ 5.205,00
34	Resina, fotopolimerizável cor A3,5 com consistência composta , com Preenchimento de até 2,5 mm. Tipo de resina: Micro-híbrida e universal. Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.	300	Unidades	R\$ 17,35	R\$ 5.205,00
35	Revelador. Embalagem com 475ml.	100	Unidades	R\$ 16,48	R\$ 1.648,00
36	Roleta de algodão 500g. Cor Branco. Formato em Roleta. Composição com Fibras selecionadas 100% naturais.	300	Unidades	R\$ 18,02	R\$ 5.406,00
37	Paromonoclorafenol canforado. Embalagem com 20ml.	100	Unidades	R\$ 9,57	R\$ 957,00
38	Escova dental cabo reto cabeça pequena, macia com protetor – adulto	10.000	Unidades	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
39	Aplicador microbrush. Embalagem com 100 unidades.	500	Unidades	R\$ 15,95	R\$ 7.975,00
40	Solução Hemostática - Embalagem com 1 unidade de 10ml.	100	Unidades	R\$ 15,18	R\$ 1.518,00
41	Ácido Fosfórico 37%. Embalagem com 3 Seringas de 2,5mL e 3 ponteiros para aplicação.	900	Pacotes	R\$ 6,78	R\$ 6.102,00
42	Luva para Procedimento Látex com Pó. Embalagem com 100 unidade. Tamanho PP	2.000	Caixas	R\$ 24,72	R\$ 49.440,00
43	Luva para Procedimento Látex com Pó. Embalagem com 100 unidade. Tamanho M.	2.000	Caixas	R\$ 24,78	R\$ 49.560,00
44	Sugador Odontológico Descartável. Embalagem com 40 unidades.	1.000	Unidades	R\$ 8,64	R\$ 8.640,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



Processo: 256/2026
Data: 11/06/2026
Fls:
Ass:

Uma Frontin para todos

45	Sugador Endodôntico. Embalagem com 20 unidades.	500	Unidades	R\$ 14,86	R\$ 7.430,00
46	Verniz Fluoretado. Estojo contendo: - 1 frasco com 10ml de Fluorniz e 1 frasco com 10 ml de solvente para Fluorniz.	100	Unidades	R\$ 34,70	R\$ 3.470,00
47	Cone de Guta percha acessório cx com 120 pontas médias 28mm (especificação rs-sortido)	50	Caixas	R\$ 34,70	R\$ 1.735,00
48	Touca Descartável Branca. Embalagem com 100 unidades.	200	Unidades	R\$ 8,79	R\$ 1.758,00
49	Babador Impermeável. Embalagem com 100 unidades.	300	Pacotes	R\$ 19,78	R\$ 5.934,00
50	Espelho Bucal Plano Nº 05. Caixa com 10 unidades.	25	Unidades	R\$ 39,93	R\$ 998,25
51	Régua Endodôntica Milimetrada Calibradora. Embalagem com 1 unidade.	10	Unidades	R\$ 28,25	R\$ 282,50
52	Taça de Borracha Branca AR. Embalagem com 1 unidade. Contra ângulo AR. Cor Branca	50	Unidades	R\$ 1,91	R\$ 95,50
53	Tira Lixa Poliéster. Embalagem com 150 unidades. Granulometria da parte branca: 320 mesh. Granulometria da parte cinza: 240 mesh.	50	Caixas	R\$ 11,02	R\$ 551,00
54	Lençol de Borracha Azul - 13x13cm. Aroma Tutti-frutti. Embalagem asséptica individual. Espessura 0,18 mm. Embalagem com 26 unidades.	50	Caixas	R\$ 20,72	R\$ 1.036,00
55	Fita para Autoclave 19mmx30m. Rolo de fita com 30 m x 19 mm.	500	Unidades	R\$ 7,02	R\$ 3.510,00
56	Cimento Endodôntico Pó + Líquido - Kit com 1 frasco de pó com 12g e 1 frasco de líquido com 10 ml.	150	Unidades	R\$ 18,35	R\$ 2.752,50
57	Antisséptico bucal de clorexidina a 0,12% 1L com dispense. Embalagem com 500 mL.	50	Unidades	R\$ 17,52	R\$ 876,00
58	Cimento Odontológico, composição fosfato de zinco aspecto físico pó. Embalagem com 28g	150	Unidades	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
59	Cimento Odontológico, composição fosfato de zinco aspecto físico líquido. Embalagem com 12ml.	150	Unidades	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
60	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado. Embalagem com 10 unidades	100	Caixas	R\$ 72,65	R\$ 7.265,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



Processo: 256/2026
Data: 11/06/2026
Fls:
Ass:

Uma Frontin para todos

61	Cimento ionômero de vidro restaurador pó 10g e liquido 8 ml (KIT) Cor A3	300	Unidades	R\$ 39,73	R\$ 11.919,00
----	--	-----	----------	-----------	---------------

VALOR TOTAL: R\$ 665.964,25 (seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)





Uma Frontin para todos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ

ATT.: Sro. Agente de
Contratação (Pregoeiro).
Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 256/2026**, apresento-lhe a Proposta para a Contratação de empresa, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, **no modelo de Sistema de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Presencial**, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA DO PRODUTO
TOTAL						

- 2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

2.1 – Prazo de entrega conforme Projeto Básico/Termo de Referência.





Uma Frontin para todos

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: _____;
II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ____/____/____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, em ____ de
_____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____

Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA. SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MARCA SERÁ DISPENSADA





Uma Frontin para todos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 256/2026 PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no **Pregão Presencial N.º 011/2026**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do
Representante Legal





Uma Frontin para todos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO BENEFÍCIOS LEI 123/06

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 256/2026 PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES do município de Engenheiro Paulo de Frontin. em atenção à Secretaria Municipal de Saúde.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial N.º 011/2026**, sob as penalidades da lei, que:

a) se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigação de comunicar ao Município Contratante quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da Empresa.

b) Tem ciência de que a obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

....., ... de de
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante





Uma Frontin para todos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Presencial SRP n.º 011/2026 Processo Administrativo nº 256/2026

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com o MUNICIPIO, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.





Uma Frontin para todos

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao

uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

(local), em..... de de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Uma Frontin para todos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000/2026

PROCESSO Nº 256/2026, PP. SRP:011 /2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, **na modalidade de Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços.**

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025.

O **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na XXX - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXX, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de x x x ,Srº XXX, naturalidade, estado civil, portador da Cédula de identidade sob o número xx, emitido pelo xx/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF n . ° X X X , doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de XX considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial,





Uma Frontin para todos

para REGISTRO DE PREÇOS nº 011./2026, processo administrativo n.º 256/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx, com sede na XX, neste ato representada pelo Srº XXX, naturalidade, estado civil, portador da Cédula de identidade sob o número XX, emitido pelo XX/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF n.º X X, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº...../20....*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





Uma Frontin para todos

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. Somente poderá ser concedida a adesão a que se refere o item 4.1, com a autorização explícita pelo Chefe do Executivo, que será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.





Uma Frontin para todos

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





Uma Frontin para todos

5.1.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





Uma Frontin para todos

- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





Uma Frontin para todos

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





Uma Frontin para todos

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





Uma Frontin para todos

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento

8.5. solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada,





Uma Frontin para todos

nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:





Uma Frontin para todos

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL DE LICITAÇÃO.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta





Uma Frontin para todos

Ata, firmam:

Engenheiro Paulo de Frontin, ____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº:





Uma Frontin para todos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 256/2026)

CONTRATO Nºxx/2026.

Trata o presente da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme Termo de Referência, **QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, como CONTRATANTE e a **EMPRESA XXX** como CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na XX - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX e neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de XX, Sr(a). xx, naturalidade, estado civil, profissão, portador do RG de nº: xx e inscrito no CPF sob o nº.xx, com endereço no Paço Municipal, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx, com sede a Av: xxx , xxx, xx, CEP.: xxx, neste ato, representada pelo (a)Sr(a). xx, naturalidade, estado civil, profissão, portador do RG de nº: xx e inscrito no CPF sob o nº.xx, com endereço, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no PROCESSO ADMINISTRATIVO 256/2026 concernente a LICITAÇÃO PREGÃO





Uma Frontin para todos

PRESENCIAL SRP Nº 011v/2026 da modalidade Pregão Presencial, em observância das disposições da Lei Federal nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14133/2021.





Uma Frontin para todos

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... ()*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, acostado aos autos do processo administrativo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e





Uma Frontin para todos

concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse





Uma Frontin para todos

para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de





Uma Frontin para todos

pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato,*





Uma Frontin para todos

quando for o caso;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas





Uma Frontin para todos

descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





Uma Frontin para todos

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida





Uma Frontin para todos

ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.3.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.3.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.3.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.4. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

12.4.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

12.4.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura*





Uma Frontin para todos

da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE XX de n.º XXX tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º XX de XX de XX de 2025, no valor de R\$ XX(XX).

13.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte





Uma Frontin para todos

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Engenheiro Paulo de Frontin para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Engenheiro Paulo de Frontin, XX de XX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

